

## **Edital MPF/SP e Unifesp para fim de Orientação Técnica e Produção de Dados na Garantia de Direitos no Contexto da Pandemia Covid-19**

1 – A Unifesp – Universidade de São Paulo e o Ministério Público Federal/São Paulo tornam públicas a presente Chamada e convidam seus Grupos de Pesquisas e Observatórios Temáticos interessados a apresentarem propostas de Orientação Técnica nos termos aqui estabelecidos, no âmbito do **Programa de Monitoramento Socioambiental do Estado de São Paulo Unifesp-MPF/SP**.

### **2 – Objeto**

2.1 – O objeto desta chamada refere-se a ações, projetos e atividades enquadradas na modalidade de Cooperação PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, no âmbito do **CONVÊNIO n. 151/2018**, que cria e regula o funcionamento do Programa de Monitoramento Socioambiental entre o Ministério Público Federal – MPF e a Universidade Federal de São Paulo – Unifesp, dentro do Acordo de Cooperação Técnica n.100/2018, com interveniência da Fundação de Apoio FAP/Unifesp. A informação cientificamente embasada é relevante para a orientação de medidas a serem tomadas por agentes públicos e privados diante da Pandemia.

2.1.1 – Atender às questões-problema abaixo para colaborar com a instrução de procedimentos e inquéritos abertos MPF/SP que constituem objeto deste edital:

**I – Avaliar efetividade de uso dos testes rápidos em estudos epidemiológicos da Covid-19**, abordando a realização dos exames de forma indiscriminada na rede particular, bem como as restrições do uso na rede pública, **apontando ainda soluções para a baixíssima testagem nacional e o uso de taxa de contágio em decisões de flexibilização de medidas de distanciamento social.**

(Procedimento de Acompanhamento nº 1.34.001.001867/2020-91)

**II- Avaliar o uso do Orçamento Federal no enfrentamento da pandemia**, considerando o repasse a estados e municípios e a execução das ações de **responsabilidade direta da União na área da Saúde**, incluindo a garantia de insumos e medicamentos. Considerar na análise o desfinanciamento do SUS com a aprovação da EC95 e o reflexo deste na ampliação e qualificação do sistema de saúde neste momento e no pós pandemia. Apresentar diretrizes e recomendações para o efetivo financiamento do SUS que possibilite a garantia de um sistema público universal e integral. (Procedimentos de Acompanhamento nº 1.34.001.001867/2020-91, 1.34.005.000031/2020-39 e 1.34.005.000077/2020-58).

**III – Avaliar o uso do Orçamento Federal no enfrentamento da pandemia**, do ponto de vista das **medidas de recuperação econômica e complementação de renda**, em especial das populações mais vulneráveis, autônomos, informais, micro e

pequena empresas, analisando como estão sendo empregados os recursos e fundos dirigidos a políticas compensatórias e anticíclicas nos momentos da pandemia, da transição e do pós-pandemia, diante do agravamento da crise econômica, desemprego e **insegurança alimentar**. (Procedimentos de Acompanhamento nº 1.34.033.000096/2020-47 e 1.34.005.000037/2020-14; Notícia de Fato nº 1.34.001.003517/2020-69)

IV - Avaliar **impactos da pandemia sobre as comunidades indígenas do estado de São Paulo**, levando-se em conta suas peculiaridades e seus modos de vida; analisar a resposta estatal (nas suas três esferas), bem como sua estrutura e qualificação para o enfrentamento dos riscos pelos povos indígenas; identificar as falhas e apontar as soluções; e formular propostas de medidas e protocolos específicos para prevenção, cuidado integral, renda e eventual reparação. (Inquérito Civil Público nº 1.34.040.000025/2020-55 e Procedimentos de Acompanhamento nº 1.34.033.000103/2020-19 e nº 1.34.033.000096/2020-47)

**2.1.2** – Produtos esperados: documentos pertinentes no qual se materializam os estudos e recomendações, na forma de coletas de dados, produção de indicadores, construção de mapas temáticos, instruindo análises críticas baseadas em evidências com recomendações de conduta para o caso/pergunta, dentre outros produtos que se sejam necessários, pertinentes e viáveis para o atingimento dos objetivos do projeto.

**2.1.3** – Divulgação científica: além dos documentos e demais peças citados no item 2.1.2, solicita-se como desdobramento das análises e sua divulgação a público especializado ou amplo a realização de: artigos publicados em revistas científicas, apresentações ou pôsteres em congressos, cursos de divulgação/extensão universitária em parceria Unifesp-MPF/SP para divulgação de resultados e metodologias adotadas.

## **2.2 – Objetivo**

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas de Orientação Técnica de Grupos de Pesquisa e/ou Observatórios Temáticos com sede na Unifesp para apoio financeiro à pesquisa que vise a contribuir significativamente com a construção de estudos e propostas técnico-científicas que respaldarão a avaliação e/ou procedimento judicial do MPF na condução de medidas para a garantia de direitos diante da Pandemia Covid-19 no item 2.1., no âmbito do Convênio **n. 151/2018**, celebrado entre MPF e Unifesp.

## **3 – Cronograma**

**3.1.** – Tendo em vista a urgência da produção de dados e análises para colaborar na atuação dos procuradores, o cronograma para inscrições e entrega de produtos será propositalmente exíguo e as equipes devem se preparar para isso.

**3.2.** Publicação do edital, com prazo de 20 dias para apresentação das propostas

I – Abertura do Edital – 21/07/2020

II – Prazo para apresentação das Propostas - 10/08/2020 até às 23:59h

III – Apresentação do Resultado Preliminar do Julgamento – 14/08/2020

IV – Prazo recursal – 17/08/2020 até às 23:59h

V – Apresentação do Resultado Final do Julgamento – 18/08/2020

3.3. Prazo de execução: 120 dias, com entregas parciais (detalhar em quadro específico).

Produtos esperados	Prazo
Relatório parcial 1 com recomendações	40 dias
Relatório parcial 2 com recomendações	80 dias
Relatório final com recomendações consolidadas	120 dias

#### 4 – Critérios de Elegibilidade

4.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e não atendimento resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

4.1.1 – Após a análise dos critérios de elegibilidade, o resultado será divulgado na página eletrônica da Unifesp, disponível na Internet no endereço

<https://www.unifesp.br/reitoria/proplan/>

4.2 – Quanto ao Proponente:

4.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) O **coordenador geral** deve ser professor efetivo da Unifesp, ser Professor Doutor, ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado, e ser membro de um dos Grupos de Pesquisa cadastrado no CNPq ou Observatórios que comporão a equipe;
- b) Os membros das **equipes** devem ter sua participação justificada por meio de currículo resumido apresentando a expertise para o caso e estudantes bolsistas devem ser de áreas pertinentes ao tema;
- c) É permitido e desejável que mais de um grupo de Pesquisa e/ou Observatório atuem em conjunto, fortalecendo a dimensão interdisciplinar do proponente;
- d) Para cada caso/pergunta será escolhida uma proposta.
- e) Uma mesma equipe pode concorrer para mais do que um caso/pergunta e poderá ser selecionada igualmente para mais de um caso/pergunta, conforme seu mérito.

#### 5 – Recursos Financeiros

5.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor individual para cada questão-problema de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Convênio n. 151/2018, celebrado entre MPF e Unifesp, a serem liberados em 4 parcelas iguais programadas, a primeira na data de início dos trabalhos e as demais três, conforme produtos entregues (40, 80 e 120 dias, conforme o cronograma).

5.1.1 – A contratação do objeto ocorrerá com recursos já captados dentro do Programa de Monitoramento Socioambiental do Estado de São Paulo Unifesp-MPF/SP e atualmente depositados em conta específica na Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FAPUnifesp.

5.1.2 – Os recursos desta Chamada serão geridos pela FAP-Unifesp e estão submetidos às normas estabelecidas no **CONVÊNIO n. 151/2018**, que cria e regula o funcionamento do

Programa de Monitoramento Socioambiental entre o Ministério Público Federal – MPF, a Universidade Federal de São Paulo – Unifesp e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FAPUnifesp, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n.100/2018.

**5.1.3** – Ao valor global serão incluídos, adicionalmente, os custos administrativos da FAPUnifesp pela gestão do projeto e as diárias para membros externos das bancas de julgamento (não serão remunerados membros do MPF/SP nem da Unifesp, apenas os convidados especialistas).

**5.2** – Identificadas a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o Comitê Científico poderá decidir por suplementar os projetos contratados, abrir chamada suplementar e/ou aprovar novos projetos em nova Chamada.

**5.2.1** – Nos casos descritos no item anterior, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pela Unifesp seguirá, necessariamente, a ordem de classificação recomendada pelo Comitê Científico e/ou Julgador.

**5.3** – Os projetos terão o valor máximo de financiamento por questão-problema de: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**5.3.1** – A Comissão Científica poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustar os recursos estimados para o objeto.

**5.3.2** – A proposta apresentada pelo proponente deverá apresentar em planilha detalhada os valores de **custeio, capital e bolsas**, conforme especificação no item 6.

## **6 – Itens Financiáveis**

**6.1** – Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e, ou, bolsas, compreendendo:

### **6.2 – Custeio:**

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e
- d) passagens e diárias. Os valores de diárias deverão obrigatoriamente obedecer aqueles estabelecidos na Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração, disponível em <http://cnpq.br/diarias-para-auxilios/>.

**6.2.1** – Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**6.2.2** – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Unifesp ou com a FAPUnifesp e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador Geral de execução do projeto.

**6.2.3** – Os professores/funcionários da Unifesp envolvidos no projeto não poderão receber em qualquer circunstâncias remuneração adicional, seja através de bolsas ou de prestação de serviços previstos no projeto.

### 6.3 – Capital:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material bibliográfico.

6.3.1 – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da da Unifesp.

6.3.1.1 – Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição, .

6.3.1.2 – O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas, quando solicitado, a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da Unifesp, e deve, ainda, cientificar a destinação dada aos Convenientes.

### 6.4 – Bolsas:

6.4.1 – Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC), Apoio Técnico (AT), Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Iniciação ao Extensionismo (IEX) e Extensão no País (EXP). Informações sobre estas modalidades de bolsas podem ser obtidas no sítio eletrônico do CNPq.

6.4.2 – Os valores solicitados em **Bolsas** serão incluídos no valor final do projeto e deverão adotar os valores tabelados na data pelo CNPq, CAPES ou FAPESP.

6.4.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

6.4.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas.

6.4.5 – Caberá ao coordenador geral fazer a(s) indicação(ões) do(s) bolsista(s).

6.5 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e dos Grupos de Pesquisa e/ou Observatório Temáticos, respondendo cada um pelos atos praticados.

6.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas do CNPq de **utilização de recursos e prestação de contas**.

6.7 – O Programa de Monitoramento Socioambiental Unifesp-MPF e a contratação decorrente deste edital não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 7 – Submissão da Proposta

7.1 – As propostas deverão ser encaminhadas à Coordenação do Termo de Cooperação MPF/Unifesp, exclusivamente via Internet, utilizando-se o roteiro abaixo e enviado para o e-mail planejamento@unifesp.br até a data e horário limites deste edital.

A – Apresentação do Coordenador Geral

B – Apresentação da Equipe dos Grupos de Pesquisa e/ou Observatórios Temáticos integrantes e seu grau de interdisciplinaridade de interesse para o caso

C – Interpretação prévia do caso e da(s) questão(ões)-problema

D – Apresentação da metodologia proposta para o caso e bibliografia científica de referência (até 10 publicações mais importantes)

E – Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão e contribuição para a formação do estudantes

F – Apresentação do produtos a serem entregues indicando o grau de efetividade previsto nas recomendações e instrumentos de aferição propostos

G – Forma de publicização dos resultados

H – Cronograma Físico-Financeiro de Execução e Planilha completa de custeio, capital e bolsas não ultrapassando o teto de recursos definidos no item 5.3.

ANEXOS – se necessário

7.2 – O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 da data descrita no **Cronograma**, não sendo aceitas propostas submetidas após esta data e horário.

## 8 – Julgamento

8.1 – **Dos critérios de julgamento.** Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Currículo do <b>Coordenador Geral</b> e experiência prévia no tema	1	0 a 10
<b>B</b>	<b>Equipe e Grupos de Pesquisa e/ou Observatórios Temáticos</b> envolvidos, destacando aderência ao tema e grau de interdisciplinaridade	1	0 a 10
<b>C</b>	Interpretação da(s) <b>questão(ões)-problema</b> formulada(s) pelo MPF/SP e forma como discutiu o caso	1,5	0 a 10
<b>D</b>	Pertinência da <b>metodologia</b> proposta (indicadores de monitoramento, acesso a bancos de dados, dados abertos, interoperabilidade e forma de automação, georreferenciamento e tratamento de dados etc.) e da <b>bibliografia científica</b> de referência	1,5	0 a 10
<b>E</b>	Grau de articulação entre <b>ensino-pesquisa-extensão</b> , contribuição na <b>formação</b> dos estudantes e pesquisadores envolvidos, bolsistas ou não, como sujeitos produtores de conhecimento	1	0 a 10
<b>F</b>	Grau de provável efetividade dos <b>produtos</b> a serem entregues para a instrução processual e dos instrumentos de aferição propostos	1,5	0 a 10
<b>G</b>	Forma de <b>publicização</b> dos resultados e sua capacidade de gerar impacto e ampliar o conhecimento do problema e metodologias de análise e remediação por público especializado e público em geral	1	0 a 10
<b>H</b>	<b>Cronograma físico-financeiro</b> da proposta, <b>grau de economicidade</b> , compatibilidade entre demandas de custeio, capital e bolsas e atividades propostas	1,5	0 a 10

	<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
--	--------------	-----------	------------

**8.1.1.** – Para estipulação das notas poderá ser utilizada até uma casa decimal.

**8.1.2.** – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**8.1.3.** – Em caso de empate, melhor nota no quesito F, D e C, sucessivamente.

**8.2. Das bancas de julgamento.** Serão formadas bancas com três membros, conforme o tema e questões-problema do caso, sendo:

I – Membro interno 1: Procurador indicado pelo MPF/SP, integrante do Comitê do Termo de Cooperação;

II – Membro interno 2: Professor Doutor de Universidade Pública do Estado de São Paulo integrante do Comitê do Termo de Cooperação, sem conflito de interesse com as equipes concorrentes;

III – Membro externo convidado: Profissional/perito do setor público, privado ou terceiro-setor no tema-problema, sem conflito de interesse com as equipes concorrentes.

**8.2.1.** A banca será aprovada pela Coordenação do Programa de Monitoramento Socioambiental do Estado de São Paulo Unifesp-MPF

**8.2.2.** A remuneração dos membros externos das bancas ocorrerá segundo valor de diárias do Governo Federal conforme a duração da análise e avaliação das propostas, utilizando os recursos do Programa já disponíveis na conta específica FAPUnifesp. Membros do MPF/SP e da Unifesp não serão remunerados.

## **9 – Resultado Preliminar do Julgamento**

**9.1** – A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica da Unifesp, disponível na Internet no <https://www.unifesp.br/reitoria/proplan/>

**9.2** – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso aos pontos recebidos em cada quesito alcançados por sua proposta.

## **10 – Recursos Administrativos**

**10.1.1** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso ao à Coordenação do Acordo de Cooperação MPF/SP e Unifesp, através de comunicação eletrônica [planejamento@unifesp.br](mailto:planejamento@unifesp.br) no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da publicação do resultado na página da Unifesp e da disponibilização dos pareceres.

## **11 – Resultado Final do Julgamento**

**11.1** – A Coordenação do Termo de Cooperação emitirá decisão do julgamento de cada Banca com fundamento na nota técnica e quadro de notas elaborados, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**11.2** – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da Unifesp, disponível na Internet no endereço <https://www.unifesp.br/reitoria/proplan/>

## **12 – Ordem de Serviços e Prestação de Contas**

12.1. As equipes vencedoras receberão o parecer da banca de julgamento para fazer os ajustes necessários em sua proposta e reapresentá-la no prazo de 5 dias úteis

12.2. O documento constituirá o Plano de Trabalho para efeitos de contratação e será validado pelo Comitê Científico e enviado para a Comissão de acompanhamento do Convênio MPF-Unifesp para autorização da contratação dos serviços

12.3. A FAPUnifesp realizará a contratação da equipe vencedora, abrindo conta específica para o projeto, receberá a prestação de contas, nos termos previstos pela legislação, que será remetida à Comissão de Acompanhamento para aprovação e consolidação no âmbito do Convênio.

12.4. Qualquer alteração no cronograma físico-financeiro e nos produtos a serem entregues deverá ser aprovada pelo Comitê Científico, mediante justificativa, e enviado o ajuste no Plano de Trabalho para a Comissão de Acompanhamento.

12.5. Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidade na prestação de contas, no uso dos recursos e na entrega de produtos deverão ser dirimidas preferencialmente no âmbito administrativo, com orientação da Comissão de Acompanhamento.

### **13 – Da Ética em Pesquisa e Cláusulas de Sigilo**

13.1. O projeto de pesquisa com fim de Orientação Técnica deverá ser registrado e aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa da Unifesp e inscrito na Plataforma Brasil.

13.2. Cabe ao Procurador responsável pelo procedimento judicial que originou o presente edital definir cláusulas de sigilo e confidencialidade em relação a fontes e divulgação pública do resultado, de forma a não prejudicar o andamento do processo.

### **14 – Dos direitos autorais e responsabilidades técnico-científicas**

14.1. Os direitos autorais e a responsabilidade técnico-científica por documentos e demais peças produzidas no âmbito deste edital serão atribuídos ao coordenador geral e equipe envolvida.

I - Os documentos processuais e demais dados fornecidos pelo MPF/SP e parceiros envolvidos no caso deverão ser citados de forma completa e circunstanciada.

### **15 – Da divulgação e publicização dos resultados**

15.1. Os resultados só poderão ter divulgação pública, sob qualquer formato, depois de autorizada pelo Procurador responsável pelo caso.

15.2. Qualquer produto decorrente do trabalho fomentado por esse edital deverá citar com destaque de que trata-se de pesquisa fomentada pelo Programa de Monitoramento Socioambiental do Estado de São Paulo Unifesp-MPF/SP, regulado pelo Convênio n. 151/2018.

15.3. Após a conclusão do projeto, será obrigatória a divulgação pública do resultado em site da internet (Unifesp e/ou MPF) e em ao menos um dos formatos abaixo, a serem incluídos na proposta apresentada pelo proponente:

I – Artigo publicado em revista científica reconhecida na área

II – Apresentação de trabalho em congresso reconhecido na área

III – Seminário ou curso de extensão gratuito para divulgação do resultado e da metodologia

IV – Publicação digital em ebook para acesso público e gratuito

### **16 – Disposições Gerais**



**16.1** – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público.

**16.2** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp e do MPF/SP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.3** – O Comitê Científico reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

**ANEXO**  
**Documentos complementares para caracterização do caso**